

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ROSILENE FAVARIN**

**PRONAF COMO GERADOR DE RENDA NOS MUNICÍPIOS DE ARMAZÉM,  
GRAVATAL E SÃO MARTINHO**

Gravatal

2009

**ROSILENE FAVARIN**

**PRONAF COMO GERADOR DE RENDA NOS MUNICÍPIOS DE ARMAZÉM,  
GRAVATAL E SÃO MARTINHO**

Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós Graduação em Administração da Universidade do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Administração.

Orientador Temático: Prof. Ivan Antônio Pinheiro

Gravatal

2009

**ROSILENE FAVARIN**

**PRONAF COMO GERADOR DE RENDA NOS MUNICÍPIOS DE ARMAZÉM,  
GRAVATAL E SÃO MARTINHO**

Este trabalho foi julgado adequado à obtenção do título em Especialista em Administração e aprovado em sua forma final pelo Curso de Especialização do Programa de Pós Graduação da Universidade do Rio Grande do Sul.

**Orientador Temático: Prof. Ivan Antônio  
Pinheiro**

Aprovada em ....., ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. .... – Universidade do Rio Grande do Sul

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. .... – Universidade do Rio Grande do Sul

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. .... – Universidade do Rio Grande do Sul

\_\_\_\_\_  
Orientador – Prof. Dr. Ivan Antônio Pinheiro – Universidade do Rio Grande do Sul

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	6
<b>2 TEMA</b> .....	8
<b>3 PROBLEMÁTICA</b> .....	8
<b>4 OBJETIVOS</b> .....	9
4.1 OBJETIVO PRINCIPAL .....	9
4.2 OBJETIVO ESPECÍFICO .....	9
<b>5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	10
5.1 MODALIDADES DE CRÉDITO .....	12
5.1.1 CRÉDITOS DE INVESTIMENTO .....	13
5.1.2 CRÉDITO DE CUSTEIO .....	13
5.1.3 CRÉDITO PARA COTA-PARTE .....	13
5.1.4 CRÉDITO DE COMERCIALIZAÇÃO .....	15
5.1.5 PARA INVESTIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA .....	25
5.1.6 PROGRAMA REVITALIZAR (EXCLUSIVO PARA SANTA CATARINA).....	26
<b>6 MÉTODO</b> .....	26
6.1 INSTRUMENTO DE COLETA .....	26
6.2 APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PESQUISA .....	27
6.3 ANÁLISE DOS DADOS .....	28
<b>7 ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	31
<b>8 CONCLUSÃO</b> .....	32
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	33
<b>ANEXOS</b> .....	34
<b>ANEXO 1 – INSTRUMENTO DE OBSERVAÇÃO PARA DIÁRIO DE CAMPO</b> .....	35
<b>ANEXO 2 – FOTOS DAS PROPRIEDADES VISITADAS</b> .....	36

## RESUMO

A Agricultura familiar consiste em uma família ou um grupo familiar, produzir de forma participativa. São os agricultores familiares que dirigem todo o processo produtivo desde a escolha da cultura, diversificação, tipo de plantio e escoamento da produção. Essa forma de cooperativa propicia melhores condições de vida no campo, melhora o convívio familiar, pois permite maior proximidade com os filhos; preserva o meio ambiente e a biodiversidade, além de resgatar formas tradicionais de cultivo. Agrega valor social e identidade aos produtos. Uma forma de contribuição para que haja um bom rendimento da agricultura familiar é o PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar é um programa criado pelo Governo Federal Brasileiro, em 1995, para atender o pequeno produtor rural, de forma diferenciada, mediante ao apoio financeiro no desenvolvimento de suas atividades agropecuárias e não-agropecuárias exploradas com a força de seu trabalho e de sua família.

Palavras-chave: Agricultura familiar. Agronegócio. PRONAF. Financiamento.

## **ABSTRACT**

Familial Agriculture consists of a family or a familiar group, to produce of participative form. They are the familiar agriculturists who all conduct the productive process since the choice of the culture, diversification, type of plantation and draining of the production. This form of cooperative propitiates better conditions of life in the field, improves the familiar conviviality, therefore it allows to greater proximity with the children; it preserves the environment and biodiversity, besides rescuing traditional forms of culture. It adds social value and identity to the products. One contribution form so that it has a good income of familiar agriculture is the PRONAF – National Program of Fortification of Familiar Agriculture, is a program created by the Brazilian Federal Government, in 1995, to take care of the small agricultural producer, of differentiated form, by means of the o financial support in the development of its explored farming and not-farming activities with the force of its work and its family.

Word-key: Familial Agriculture. Agribusiness. PRONAF. Financing.

## 1 INTRODUÇÃO

A agricultura brasileira é um dos setores econômicos mais estratégicos para a consolidação do programa de estabilização da economia, possui grande participação e forte efeito gerador de renda na agroindústria, o alto peso dos produtos de origem agrícola (básicos, semi-elaborados e industrializados) na pauta de exportações e a contribuição para o controle da inflação são exemplos da importância da agricultura para o desempenho da economia brasileira nos próximos anos.

A agricultura em Santa Catarina é caracterizada pela exploração agrícola em regime familiar, sendo pequenas propriedades em que a principal fonte de renda advém do trabalho da família. Segundo o IBGE, em SC existem propriedades que são exploradas pelas famílias rurais. A estratégia destes grupos está baseada na diversidade de cultivos e explorações, o que permite escalonar o uso da mão de obra e propicia maior segurança alimentar. Este tipo de regime de trabalho confere geração de renda, postos de trabalho, preserva a biodiversidade e propicia certa estabilidade social.

A agricultura familiar é uma forma de produção em que predomina a interação entre gestão e trabalho. São os agricultores familiares, pescadores e aqüicultores, indígenas, quilombolas, assentados da Reforma Agrária ou de programas fundiários, agroextrativistas, que dirigem o processo produtivo da propriedade, dando ênfase na diversificação e utilizando o trabalho familiar.

Em 1995 o Governo Federal cria o PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, para atender o pequeno produtor rural mediante apoio financeiro ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias e não agropecuárias exploradas com a força de seu trabalho e de sua família, tendo como principal executor dessa política agrícola o Banco do Brasil.

A atuação do Banco do Brasil visa fortalecer a Agricultura Familiar através de integração de diversos órgãos/entidades, prefeituras, CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, EPAGRI, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Cooperativas e outros, buscando o desenvolvimento de atividades produtivas geradoras de renda, respeitado a geografia e vocação da região.

Nos municípios de Armazém, Gravatal e São Martinho, jurisdição da Agencia Gravatal/Armazém, aproximadamente 70% da população residem no meio rural, envolvendo um universo de aproximadamente 2099 pequenas propriedades. Em sua grande maioria, de origem italiana e alemã, os agricultores produzem: milho, feijão, mandioca, fumo, hortaliças, com destaque especial a pecuária leiteira e de corte, suinocultura, etc.

Diante deste contexto, a proposta deste trabalho tem como foco principal analisar o alcance do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar na região estudada e, se a aplicação de políticas agrícolas minimiza as dificuldades encontradas pelos agricultores.



## **2 TEMA**

O projeto em questão está voltado para analisar como o PRONAF contribui na geração de renda para os produtores rurais dos municípios de Armazém, Gravatal e São Martinho.

## **3 PROBLEMÁTICA**

A agricultura catarinense, apesar do nível de modernização hoje observados em alguns setores, apresenta sérios problemas sociais, econômicos e ambientais. Ao lado dos grandes e modernos complexos agroindustriais há um grande número de pequenas e médias propriedades rurais, produtoras de alimentos básicos e matérias-primas, que se encontra em sérias dificuldades, cuja competitividade esta ameaçada.

Em conseqüência, observa-se um processo de crescente exclusão de produtores em algumas cadeias agro-alimentares. O baixo nível de renda e a insatisfatória qualidade de vida para boa parte das famílias rurais, vêm provocando, nos últimos anos um êxodo rural médio com tendência a acelerar-se.

Dentre outros problemas para o desenvolvimento da agricultura familiar no Estado merece destaque a degradação dos recursos naturais e as condições inadequadas de habitabilidade, a deficiência no serviço de saúde, a dificuldade de acesso a educação formal e opções de lazer restritas.

Neste momento, se discute alternativas de viabilização, bem como, de sobrevivência das unidades produtivas familiares, dentro de um contexto de desenvolvimento sustentável da agricultura capaz de fazer do espaço rural um lugar vivo e de pleno exercício da cidadania, através da agregação de valores aos produtos agropecuários, aumentando a renda das famílias.

## 4 OBJETIVO

### 4.1 OBJETIVO PRINCIPAL

Analisar a agregação de renda através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar nos municípios de Armazém, Gravatal e São Martinho.

### 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar, junto aos agricultores, quais atividades proporcionam o aumento de renda e agregação de valor ao produto e à propriedade.
- Identificar os agricultores da região como beneficiados pelo PRONAF e se estes percebem que os objetivos do programa foram atingidos.
- Analisar as políticas divulgadas pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e verificar se essas contribuem com os produtores da região.

## 5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo reportagem publicada na Revista Eletrônica de Jornalismo Científico, aproximadamente 85% do total de propriedades rurais do país pertencem a grupos familiares. De acordo com a Secretaria de Agricultura Familiar são 13,8 milhões de pessoas em cerca de 4,1 milhões de estabelecimentos familiares, o que corresponde a 77% da população ocupada na agricultura. Cerca de 60% dos alimentos consumidos pela população brasileira e 37,8% do Valor Bruto da Produção Agropecuária são produzidos por agricultores familiares. As políticas públicas em prol da agricultura familiar surgiram, no Brasil, a partir de meados da década de 90, em decorrência do contexto macroeconômico da reforma do Estado. Foram dois os fatores principais que motivaram o surgimento dessas políticas públicas: a crescente necessidade de intervenção estatal frente ao quadro crescente de exclusão social e o fortalecimento dos movimentos sociais rurais.

De acordo com o IBGE, em 2000, o estado de Santa Catarina possuía uma população de 5.333.284 habitantes, dos quais aproximadamente 21% viviam no campo, em cerca de 203 mil estabelecimentos rurais.

Conforme dados do Instituto Cepa, Santa Catarina está entre os seis principais estados produtores de alimentos e apresenta os maiores índices de produtividade por área, graças à capacidade de trabalho e de inovação do agricultor, ao emprego de tecnologias de ponta e ao caráter familiar de mais de 90% das explorações agrícolas. O setor agrícola representa 12,8% do PIB estadual. As atividades do agronegócio, no entanto, contribuem com cerca de 20% do PIB estadual.

Os 3 mil estabelecimentos de indústrias agrícolas e agroalimentares, por si sós, respondem por 19% da renda, empregando cerca de 35 mil pessoas. Santa Catarina ocupa o quinto lugar entre os estados exportadores (1999).

Com base nos critérios de classificação do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), estima-se que a agricultura familiar em Santa Catarina representa um universo de 180 mil famílias, ou seja, mais de 90% da população rural. Estas famílias de agricultores, apesar de ocuparem apenas 41 % da área dos estabelecimentos agrícolas, são responsáveis por mais de 70% do valor da

produção agrícola e pesqueira do estado, destacando-se na produção de 67% do feijão, 70% do milho, 80% dos suínos e aves, 83% do leite e 91% da cebola.

Além desses produtos, é grande a participação da agricultura familiar na produção de mel, arroz, batata, fumo, mandioca, tomate, banana e uma grande variedade de outros hortigranjeiros e frutas. Também tem no setor florestal importante base econômica.

Conforme dados extraídos do site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, as ações do Governo Federal no apoio aos agricultores familiares vem alcançando os resultados esperados. Na safra 2005/2006, o PRONAF promoveu a inclusão social de quase dois milhões de agricultores. Foram 1.913.043 contratos, totalizando um investimento de 7,61 bilhões. No ano de 2004, mais de 1,57 milhões de pessoas firmaram contratos do PRONAF, contra apenas 953,2 mil em 2002. O volume de recursos destinados pelo governo ao financiamento rural de agricultores familiares também apresentou expressivo crescimento, passando de R\$ 2,4 bilhões em 2002 para R\$ 5,6 bilhões em 2004, o que representa um incremento de 134,2%.

Para a safra 2008/2009, o governo federal coloca à disposição dos agricultores familiares de todo o País R\$ 10 bilhões em financiamento rural do PRONAF, com a meta de alcançar dois milhões de agricultores.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é um programa do Governo Federal para apoiar o desenvolvimento rural sustentável e garantir segurança alimentar, fortalecendo a agricultura familiar, por meio de financiamentos às agricultoras e aos agricultores, bem como as suas associações e cooperativas.

O PRONAF foi criado em 1995 para atender o pequeno produtor rural de forma diferenciada, mediante apoio financeiro ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias e não agropecuárias exploradas com a força de seu trabalho e com o de sua família. Promovendo o fortalecimento e a valorização do agricultor familiar, visando integrá-lo à cadeia de agronegócios e proporcionar-lhe aumento de renda e agregação de valor ao produto e à propriedade, com sua profissionalização e com modernização do seu sistema produtivo.

Para fins do crédito do PRONAF as famílias são enquadradas nos Grupos "A", "AIC", "B", "AF". Essa classificação leva em conta a renda bruta anual gerada pela família, o percentual dessa renda que veio da atividade rural, o tamanho e gestão da propriedade e a quantidade de empregados na unidade familiar.

Para cada grupo do PRONAF existe um conjunto de linhas de crédito, com condições de acesso e valores diferenciados, garantindo-se assim uma maior proximidade da capacidade de endividamento da família com as alternativas de financiamento de sua produção.

A Declaração de Aptidão ao PRONAF • DAP - é o instrumento que identifica a família como beneficiária do PRONAF, diz a que grupo essa família pertence e constitui-se em documento obrigatório para acessar o crédito PRONAF.

Podem obter financiamento as agricultoras e os agricultores familiares que atendam as seguintes condições:

- Produzam na terra, na condição de proprietário(a), posseiro(a), arrendatário(a), parceiro(a) ou assentados(as) do Programa Nacional de Reforma Agrária e Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Residam na propriedade ou em local próximo e tenham, no trabalho familiar, a base da produção;
- Possuam, no máximo, 4 módulos fiscais (ou 6 módulos, no caso de atividade pecuária);
- Tenham parte da renda gerada na propriedade familiar, sendo pelo menos 30% para o grupo "B", 70% para o grupo "AF".
- Tenham renda bruta anual compatível com a exigida para cada grupo do PRONAF.

## 5.1 MODALIDADES DE CRÉDITO

### 5.1.1 Créditos de investimento

São recursos para o financiamento da implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, na propriedade rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, conforme projeto elaborado de comum acordo entre a família e o técnico.

### **5.1.2 Crédito de custeio**

São recursos para o financiamento das despesas que são feitas em cada plantio, em cada safra ou ciclo de produção. Incluem-se aqui as despesas com as atividades agropecuárias e não agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização da produção própria da agricultura familiar ou de terceiros, de acordo com a proposta de financiamento.

### **5.1.3 Crédito para cota-parte**

Os créditos ao amparo da linha de crédito para integralização de cotas-partes de agricultores familiares cooperativados podem beneficiar agricultores familiares filiados as cooperativas de produção rural para financiamento da integralização de cotas partem de cooperativas de produção. Os recursos podem ser aplicados em capital de giro, custeio, e investimento na cooperativa.

### **5.1.4 Crédito de comercialização**

Visa proporcionar recursos financeiros aos seus beneficiários, através do instrumento do Governo Federal, o Empréstimo do Governo Federal – EGF e outros instrumentos de comercialização definidos no MCR, de modo a permitir o armazenamento e a conservação de seus produtos, para venda futura em melhores condições de mercado. Os créditos de comercialização podem ser concedidos para:

- a) Produtores rurais ou suas cooperativas;
- b) Outras categorias de pessoas físicas ou jurídicas, quando de interesse da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), mediante autorização do Conselho Monetário Nacional.

Conforme LIC – Livro de Instruções Codificadas do Banco do Brasil S/A. O PRONAF é operacionalizado por meio das seguintes linhas de crédito para custeio da produção agropecuária:

- PRONAF Custeio – Grupo AIC: Financiamento das atividades agropecuárias para assentados da Reforma Agrária, com limite de R\$ 500,00 até R\$ 5.000,00 por unidade familiar, taxa de juros de R\$ 1,5% a.a. e prazo de pagamento de até 02 anos.
- PRONAF Custeio Grupos C, D e E: Diante da implementação de novas regras para o PRONAF, vigentes a partir de 01.07.2008, as contratações de operações para esse grupamento de agricultores estão suspensas, devem ser efetuadas apenas renovação dos contratos vigentes.
- PRONAF -Agricultura Familiar- Financiamento das despesas normais de custeio da produção agrícola e pecuária, para agricultores familiares enquadrados no PRONAF, exceto os participantes dos Grupos A e B.
- Limite e taxas:
  - Até R\$ 5.000,00 juros de 1,5 % a.a.
  - Acima de R\$ 5.000,00 e até 10.000,00 juros de 3% a.a.
  - Acima de R\$ 10.000,00 e até R\$ 20.000,00 juros de 4,5% a.a.
  - Acima de R\$ 20.000,00 e até R\$ 30.000,00 juros de 5,5% a.a.
  - Prazo de pagamento de até 2 anos.
- PRONAF Agroindústria - Financiamento das necessidades de custeio e investimento do beneficiamento e industrialização da produção própria e de terceiros, inclusive aquisição de embalagens, rótulos, condimentos, conservantes, adoçantes e outros insumos, formação de estoques de insumos, formação de estoques de matéria-prima, formação de estoque de produto final e serviços de apoio à comercialização, adiantamento por conta do preço de produtos entregues para venda, financiamento da armazenagem e conservação de produtos para a venda futura em melhores condições de mercado, encargos financeiros de 4% a.a. e prazo de 01 ano. Os definidos abaixo, os quais não impactam os tetos de financiamento definidos para outras linhas de crédito ao amparo do PRONAF, de acordo com o projeto técnico e o estudo de viabilidade econômico-financeira do empreendimento:

- a) pessoa física (operação individual): R\$ 5.000,00 por beneficiário;
- b) pessoa física (contrato coletivo): R\$ 50.000,00, limitado a R\$ 5.000,00, por beneficiário;
- c) pessoa jurídica: até R\$ 2.000.000,00, observado o limite individual de R\$ 5.000,00 por sócio ou associado relacionados na DAP;
- d) cooperativas: até 5.000.000,00, observado o limite individual de R\$ 5.000,00 por cooperado relacionado na DAP;
- e) cooperativa central: até R\$ 10.000.000,00 para cooperativas com, no mínimo, duas singulares filiadas, relativo ao financiamento dos produtos entregues por estas, bem como sua armazenagem, conservação e venda observado o seguinte:

I- os produtos não podem ter sido objeto de financiamento concedido às cooperativas singulares ao amparo desta linha;

II- limitado a R\$ 5.000.000,00 por cooperativa filiada e R\$ 5.000,00 por produtor associado.

#### **5.1.5 Para investimento da produção agropecuária**

- PRONAF – Reforma Agrária – Planta Brasil – Grupo A: Tem como finalidade investimentos destinados à implantação, ampliação e modernização de infra-estrutura de produção e de serviços agropecuários e não agropecuários no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, destinados a assentados da Reforma Agrária ou beneficiados pelo crédito fundiário, acordo com o projeto específico, observado que:
  - a) quando concedidos de forma individual, devem objetivar, sempre que possível, o desenvolvimento do estabelecimento rural como um todo;
  - b) preferencialmente, as operações devem ser formalizadas de forma individual;



c) caso seja de interesse do mutuário, a contratação pode ser de forma grupal ou coletiva, mediante solicitação formal, por escrito, do proponente;

d) a decisão de efetuar operações grupais ou coletivas é somente dos beneficiários, não cabendo a nenhuma entidade ou órgão a imposição de tal condição.

A taxa de juros 05% a.a. e até 10 anos para pagamento, com carência de 5 anos.

- PRONAF A – Recuperação das unidades familiares Para assentados da Reforma Agrária ou beneficiados pelo crédito fundiário até 01/08/2002, para financiamento da recuperação de unidades familiares dos agricultores beneficiados com crédito do PROCERA ou Pronaf “A”, com taxa de juros de 1% a.a. e prazo de até 10 anos com carência de até 3 anos.

- PRONAF – Investimento – Grupo B – Créditos para investimentos destinados:

a) à implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não agropecuários no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas;

b) à cobertura de qualquer demanda que possa gerar renda para a família atendida.

Taxa efetiva de juros de 0,5% a.a., prazo até 2 anos, devendo a reposição obedecer ao cronograma de retorno previsto na proposta simplificada de crédito. O teto da linha fica fixado em R\$ 1,5 mil por operação, sendo que:

a) o somatório dos financiamentos concedidos a famílias de agricultores desse grupo, com direito a bônus de adimplência, não pode exceder a R\$ 4 mil;

b) após a utilização do capital de R\$ 4 mil estabelecido para cada unidade familiar em todo Sistema Nacional de Crédito Rural-SNCR, o produtor pode obter novos financiamentos de até R\$ 1,5 mil por operação sem aplicação do bônus de adimplência;

c) é permitido apenas um financiamento em ser, ou seja, para contratar um novo financiamento o mutuário tem que liquidar o anterior;

d) o crédito é liberado em parcelas, de acordo com o cronograma de aplicação dos recursos;

e) o produtor deve apresentar declaração por ocasião do acolhimento da proposta, nos seguintes termos:

I- "Declaro, sob as penas da Lei, que os créditos por mim já obtidos em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, ao abrigo do PRONAF Grupo "B", mais a atual proposta de financiamento não ultrapassam R\$ 4 mil e que não possui operações em ser da espécie, em qualquer instituição financeira.

- PRONAF – Investimento – Grupo AF: Os créditos de investimento destinam-se ao financiamento da implantação, ampliação ou modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não agropecuários no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, de acordo com projetos específicos. Critérios de concessão:

a) pode ser financiada a aquisição de equipamentos e de programas de informática voltados para a melhoria da gestão dos empreendimentos rurais ou das unidades agroindustriais, mediante indicação em projeto técnico;

b) financiamento para aquisição de veículos: permitido exclusivamente para aquisição de veículos utilitários de carga no modelo básico. Considera-se modelo básico aquele mais simples de cada marca ou submarca oferecida pelos fabricantes. Poderão ser admitidos opcionais desde que a agência julgue compatível a utilização dos opcionais com a atividade desenvolvida do veículo financiado e desde que comprovada a possibilidade de seu pleno emprego nas atividades agropecuárias na aquisição de bens usados.

d) vedada a contratação de novas operações de investimento para produtores beneficiados com a renegociação, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), até que essas dívidas estejam liquidadas, cabendo ao proponente apresentar declaração de que não possui dívidas prorrogadas nessas condições. Esse impedimento não se aplica a mutuários que apenas renegociaram substituição de encargos financeiros em suas operações;

e) nos financiamentos de máquinas, equipamentos e tratores importados: devem ser observados se os bens possuem garantia e assistência técnica da revenda ou fabricante, compatível com modelos similares de fabricação nacional e se a empresa fornecedora possui tradição no comércio de máquinas agrícolas e é considerada idônea. Taxa efetiva de juros, que é definida com base no resultado da soma dos financiamentos em ser de investimento, com o valor da nova proposta:

1) de 1% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, não excedam R\$ 7 mil por mutuário;

2) de 2% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 7 mil e não excedam R\$ 18 mil por mutuário;

3) de 4% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 18 mil e não excedam R\$ 28 mil por mutuário;

4) de 5% para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 28 mil e não excedam R\$ 36 mil por mutuário.

- O teto de R\$ 36 mil pode ser elevado em até 50%, desde que o projeto técnico ou a proposta de crédito comprovem incremento da renda ou economia de custos, e os recursos sejam destinados à aquisição de máquinas, tratores e implementos agrícolas, veículos utilitários, embarcações, equipamentos de armazenagem, equipamentos de irrigação, novos ou usados, exceto veículos de passeio. Público alvo desta linha de crédito são:

a) Agricultores Familiares, exceto aqueles enquadrados nos Grupos "A", "B" e A/C;

b) Cooperativas associações e outras pessoas jurídicas constituídas dos Agricultores Familiares enquadrados no Pronaf;

c) Cooperativas, exclusivamente em financiamentos destinados ao processamento e industrialização de leite e derivados.

- Os prazos são definidos conforme abaixo:
  - a) máquinas, tratores e implementos agrícolas 'novos': até 10 anos, incluídos até 03 anos de carência, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico ou a proposta simplificada de crédito comprovar a sua necessidade;
  - b) demais investimentos: até 08 anos, incluídos até 05 anos de carência, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico ou a proposta simplificada de crédito comprovar a sua necessidade, ou até 03 anos de carência, nos demais casos.
- PRONAF – Florestal: Investimentos em projetos que preencham os requisitos definidos pela Secretaria da Agricultura Familiar/MDA, para:
  - a) sistemas agroflorestais;
  - b) exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento;
  - c) recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas, para cumprimento da legislação ambiental;
  - d) enriquecimento de áreas que já apresentam cobertura florestal diversificada, com o plantio de uma ou mais espécies florestais, nativas do bioma. Taxa efetiva de 1% a.a., teto de R\$ 7 mil por beneficiário, independentemente dos limites definidos para outros investimentos ao amparo do PRONAF e 12 anos para pagamento.
- PRONAF Programas Especiais – Semi-Árido: Finalidade de apoiar financeiramente investimentos em projetos de convivência com o semi-árido, focado na sustentabilidade dos agroecossistemas, priorizando projetos de infra-estrutura hídrica e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infra-estruturas, inclusive aquelas relacionadas com projetos de produção e serviços agropecuários e não-agropecuários, de acordo com a realidade das famílias agricultoras da região semi-árido.

O público-alvo são agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

Distribuição das verbas do crédito obedecem aos seguintes critérios de concessão:

- a) no mínimo 50% do valor do crédito devem ser destinados à fase de implantação, construção, ampliação, recuperação ou modernização da infra-estrutura hídrica;
  - b) o restante pode ser destinado ao plantio, tratos culturais e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infra-estruturas de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, em conformidade com o cronograma de liberação constante do projeto técnico ou proposta simplificada.
- Pronaf Programas Especiais -Jovem – Tem como finalidade o atendimento de propostas de crédito de jovens agricultores e agricultoras pertencentes a famílias enquadradas no Pronaf, maiores de 16 anos e com até 29 anos, que atendam aos requisitos do , apresentem a DAP modelo 2.0 vinculada à DAP de sua unidade familiar, encargos financeiros de juros de 1 % a.a., teto de R\$ 7 mil por beneficiário, independentemente dos limites definidos para outros financiamentos ao amparo do Pronaf e prazo de até 10 anos, incluídos até 05 anos de carência, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico ou proposta simplificada comprovar a sua necessidade, ou até 3 anos de carência, nos demais casos.
  - Pronaf Agroecologia Atendimento de propostas de crédito de investimentos relacionadas com projetos específicos de sistemas de produção agroecológica ou orgânica, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.
  - Taxa efetiva de juros:
    - a) de 1% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, não excedam R\$ 7 mil por mutuário;
    - b) de 2% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 7 mil e não excedam R\$ 18 mil por mutuário;
    - c) de 4% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo

c) de 4% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 18 mil e não excedam R\$ 28 mil por mutuário;

d) de 5% para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 28 mil e não excedam R\$ 36 mil por mutuário. Teto de R\$ 36 mil por beneficiário e até 08 anos, incluídos até 03 anos de carência, quando a atividade assistida requerer e o projeto técnico ou proposta simplificada de crédito determinar.

- Pronaf Mulher - Atendimento de propostas de crédito de investimento de mulher agricultoras integrantes de unidades familiares de produção enquadradas nos Grupos A, A/C, B e aquelas classificadas como Agricultores Familiares no Pronaf, independentemente de sua condição civil, e que apresentem DAP.

- A mesma unidade familiar de produção pode contratar até 2 financiamentos na presente linha (considerando inclusive financiamento contratado até 01.07.2008), desde que:

- a) já tenham pago pelo menos 03 parcelas do contrato anterior;

- b) estejam adimplentes;

- c) apresentem laudo de assistência técnica que confirme a situação de regularidade do empreendimento financiado e a capacidade de pagamento do mutuário. Taxa efetiva de juros são definidas conforme abaixo:

- 1) Grupos A, A/C ou B: 0,5% a.a.;

- 2) Agricultores e Familiares:

- I- taxa efetiva de juros de 1% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, não excedam R\$ 7 mil por mutuário;

- II- taxa efetiva de juros de 2% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 7 mil e não excedam R\$ 18 mil por mutuário;

- III- taxa efetiva de juros de 4% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 18 mil e não excedam R\$ 28 mil por mutuário;

IV- taxa efetiva de juros de 5% para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 28 mil e não excedam R\$ 36 mil por mutuário.

- Os tetos e prazo são definidos de acordo com os grupos:
  - a) Grupos A, A/C ou B: R\$ 1,5 mil por beneficiário;
  - b) Agricultores Familiares: R\$ 36 mil por beneficiário.
- Prazo:
  - a) Grupos A, A/C ou B: até 02 anos;
  - b) Agricultores Familiares: até 08 anos, incluídos até 05 anos de carência, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico ou a proposta simplificada de crédito comprovar a sua necessidade, ou até 03 anos de carência, nos demais casos.
- PRONAF ECO: Os créditos destinam-se á implantar, utilizar, recuperar ou adotar:
  - a) tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa, eólica, mini usinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas;
  - b) tecnologias ambientais, como estação de tratamentos de água, de dejetos e efluentes, compostagem e reciclagem;
  - c) armazenamento hídrico, como o uso de cisternas, barragens, barragens subterrâneas, caixas d'água e outras estruturas de armazenamento e distribuição, instalação, ligação e utilização de água;
  - d) pequenos aproveitamentos hidroenergéticos;
  - e) silvicultura, entendendo-se por silvicultura o ato de implantar ou manter povoamentos florestais geradores de diferentes produtos, madeireiros e não madeireiros;
  - f) práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva.
- Taxa efetiva de juros:
  - a) de 1% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, não excedam R\$ 7 mil por mutuário;

b) de 2% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 7 mil e não excedam R\$ 18 mil por mutuário;

c) de 4% a.a. para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 18 mil e não excedam R\$ 28 mil por mutuário;

d) de 5% para uma ou mais operações que, somadas ao saldo devedor dos financiamentos em ser, superem R\$ 28 mil e não excedam R\$ 36 mil por mutuário. Teto de R\$ 36 mil, independentemente dos definidos para outros investimentos ao amparo do Pronaf.

- Pronaf Mais Alimentos – Crédito destinado a projetos de investimento em infra-estrutura, tais como aquisição de tratores, máquinas, implementos agrícolas e matrizes, formação de pastagens, implantação de pomares e estufas, irrigação e armazenagem, associados à produção de milho, feijão, arroz, trigo, mandioca, olerícolas, frutas, leite, café, gado de corte, suinocultura, avicultura, caprinos e ovinos.
- São público alvo da linha Agricultores Familiares enquadrados no Pronaf, exceto os integrantes dos Grupos A, B e A/C, descritos no LIC#400.1.2.501 que tenham no mínimo 70% da renda da unidade familiar oriunda de uma ou mais das seguintes atividades: milho, feijão, arroz, trigo, mandioca, olerícolas, frutas, leite, café, gado de corte, suinocultura, avicultura, caprinos e ovinos comprovada no projeto técnico.
- Critérios de concessão:
  - a) admite-se somente financiamento com risco final da operação: A, B ou C;
  - b) as máquinas, inclusive tratores, e equipamentos a serem financiados devem:
    - I- ter até 78 CV (setenta e oito Cavalos-Vapor) de potência, em se tratando de tratores e motocultivadores;
    - II- atender os parâmetros de nacionalização aplicáveis ao Finame Agrícola. Referidos itens devem estar cadastrados na Finame para o setor agropecuário (Sistema BNF, opção 32-31 - AGR);



III- constar e contemplar com as especificações mínimas relacionadas no site

[http://comunidades.mda.gov.br/principal/programa\\_mais\\_alimentos](http://comunidades.mda.gov.br/principal/programa_mais_alimentos), observado que o preço disponibilizado é o máximo admitido para venda do bem por parte da revenda e para o valor do financiamento. Os valores informados foram negociados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e respectivos fabricantes.

IV- a opção com ou sem ICMS constante no site do MDA refere-se à condição de contribuinte do produtor.

- c) vedado o financiamento de bens usados;
- d) vedado o financiamento de veículos. Propostas da espécie devem ser acolhidas na linha de crédito BB Pronaf Investimento Agricultor Familiar (PRD/modalidade: 1020/39);
- e) vedada a contratação de novas operações de investimento para produtores beneficiados com a renegociação de que trata o LIC#400.13.2.595, itens 11-20, 35-36 #, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), até que essas dívidas estejam liquidadas, cabendo ao proponente apresentar declaração de que não possui dívidas prorrogadas nessas condições. Esse impedimento não se aplica a mutuários que apenas renegociaram substituição de encargos financeiros em suas operações;
- f) permite-se mais de um empréstimo nesta Linha de Crédito para uma mesma unidade familiar, limitado a R\$ 100.000,00; -
- g) permite-se, excepcionalmente para esta linha de crédito, a contratação de crédito coletivo com no máximo 10 produtores, desde que limitado a R\$ 100.000,00 por operação.

A taxa efetiva de juros de 2% a.a. e piso/teto acima de R\$ 7.000,00 e até R\$ 100.000,00 por unidade familiar, considerando ainda que: PRAZO: até 10 anos, incluído carência de até 03 anos, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico comprovar a sua necessidade.

- Pronaf Reconstrução Santa Catarina - Os créditos destinam-se ao financiamento de investimento em projetos de reconstrução e revitalização das unidades familiares de produção, atingidas pelo

excesso de chuvas no Estado de Santa Catarina, situados nos municípios que decretaram estado de calamidade pública ou situação emergência no período entre 01.10.2008 e 10.12.2008, com reconhecimento da decretação pelo Governo Estadual, exceto os agricultores dos grupos A, B e A/C;

- Taxa de juros definidas conforme abaixo:
  - a) operações até RS 7 mil: taxa efetiva de juros de 1% a.a.;
  - b) operações acima de RS 7 mil e até RS 100 mil: taxa efetiva de juros de 2% a.a..
- Teto de até RS 100 mil por beneficiário, considerando que:
  - a) devem ser observadas as informações constantes da declaração de recursos controlados prestadas na forma do LIC#400.1.2.501, item 16 #;
  - b) Prazo de até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico comprovar a sua necessidade.

#### **5.1.6 Programa revitalizar (exclusivo para Santa Catarina)**

O programa incentiva investimentos e captação, armazenagem e utilização da água para usos múltiplos nas propriedades rurais de Santa Catarina, público alvo agricultores e pescadores enquadrados no Pronaf. Os limites, taxas e prazos são os mesmos praticados pelo Pronaf Agricultores Familiares.

Segundo artigo publicado em Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural, Os avanços registrados pelo Pronaf nos últimos anos estão diretamente relacionados às mudanças implementadas no programas, tanto institucionais como financeiras, as quais deram maior capilaridade às diversas modalidades de crédito e tipos de financiamentos aos agricultores familiares brasileiros.

## 6 MÉTODO

O método para melhor compreendermos as principais razões que fazem com que a agricultura familiar nos últimos anos tem apresentado transformações é o estudo de caso, onde foram efetuadas visitas as propriedades rurais para coleta de dados/informações, acompanhamento das atividades desenvolvidas, produto escolhido, forma de produção, técnicas utilizadas no cultivo, fator determinante, viabilidade econômica e financeira do projeto.

Segundo Yin (1989), o estudo de caso é um dos modos mais recomendáveis, quando a questão que rege a proposta de pesquisa gira em torno de como e por que, lidando com ligações operacionais que necessitam ser traçadas ao longo do tempo ou, em outras palavras, indagando sobre "um conjunto de eventos contemporâneo sobre o qual o investigador tem pouco ou nenhum controle".

Este estudo diagnóstico visa discorrer sobre o potencial de contribuição da agricultura para o desenvolvimento equilibrado e sustentável das pequenas unidades familiares, ressaltando os grandes avanços econômicos percebidos após a implementação em 1995 do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e recentemente pelo DRS - Desenvolvimento Regional Sustentável nos municípios de Armazém, Gravatal e São Martinho.

### 6.1 INSTRUMENTO DE COLETA

Foi utilizado como instrumento de coleta:

- Visita às propriedades rurais para coleta de dados/informações.
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas, produto escolhido, forma de produção, técnicas utilizadas no cultivo, viabilidade econômica e financeira do projeto, através de visitas em loco e consulta a literatura especializada e assessoramento técnico da EPAGRI.

### 6.2 APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PESQUISA

O estudo de caso ocorrerá na forma de entrevista à unidade familiar, fotos dos empreendimentos e da propriedade rural, análise do projeto elaborado pela assistência técnica credenciada implantado na unidade familiar.

### 6.3 ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados será realizada compilando o material coletado nas visitas com a literatura.

## 7 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O trabalho de pesquisa de campo envolveu produtores das cidades de Armazém, Gravatal e São Martinho que residem no meio rural, predominando a mão-de-obra familiar, realizado através de visitas onde foram efetuados questionamentos sobre as atividades desenvolvidas nas propriedades, ressaltado qual gera maior renda, regime de trabalho, equipamentos utilizados, qual fonte de recursos esta sendo utilizada na execução dos empreendimentos, se os projetos contam com apoio de órgãos públicos e instituições financeiras.

As Agências do Banco do Brasil de Gravatal e Armazém são os estabelecimentos bancários responsáveis pelo desenvolvimento do programa nos municípios, formando parcerias com a EPAGRI, Prefeituras, CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Sindicatos e outros.

Atuação do Banco do Brasil busca integrar todos os órgão/entidades buscando não apenas disponibilizar recursos financeiros , mas implementar ações que atinjam parcela significativa de agricultores familiares, objetivando prepara-los, capacita-los para implementar atividades que agreguem renda/valor a propriedade.

As propriedades visitadas na região são beneficiarias do PRONAF nas linhas de crédito de custeio e investimento, foram financiadas, principalmente, os projetos que visam apoiar o agronégocio para agregar renda à atividades dos agricultores diversificando a produção.

No município de Armazém destacaram-se o turismo rural com a construção do pesque e pague Tia Maria, onde aos finais de semana são servidos almoços coloniais, com infra-estrutura de sala de jogos, piscinas e lagos para pesca de anzol; e a bovinulcutura de leite, onde nas propriedades foram construídas salas de ordenhas, adquirido ordenhadeiras, tanques refrigadores de leite e matrizes leiteiras.

A suinocultura utiliza o sistema integrado de produção, onde o produtor recebe os leitões e os insumos/medicamentos necessários para a criação, participando apenas com a mão-de-obra e infra-estrutura da propriedade.

Em Gravatal chamou atenção a apicultura, onde está sendo produzido o ciclo completo, desde as caixas de abelhas até a comercialização do produto final embalado.

O eucalipto vem tendo incentivo para o cultivo pelos órgãos federais e estaduais, representando poupança de médio prazo para os agricultores, com baixo custos de produção e manejo.

Nos empreendimentos visitados encontramos malharias, onde a unidade familiar após desenvolver todas as atividades rurais diárias, trabalha na confecção de roupas em malhas.

O beneficiamento da cana-de-açúcar, com a produção de cachaça, açúcar mascavo e melado, que são comercializados através do mercado do produtor e lojas de produtos naturais da região triplicou o faturamento da propriedade, após a modernização do sistema de produção.

Em São Martinho com a forte vocação para o turismo religioso predominam os empreendimentos turísticos café colonial, pousadas e restaurantes, o ponto forte dos estabelecimentos e a produção própria dos alimentos servidos, o que viabiliza o projeto devido aos baixos custos.

Os agricultores familiares, em sua maioria, adotam o sistema de diversificação da produção, tendo como principais atividades o plantio de fumo e a pecuária de leite e corte, e como atividades complementar o cultivo de milho, feijão, mandioca, verduras, frutas; na pecuária a suinocultura, piscicultura, apicultura.

Como importantes alternativas para viabilizar a economia familiar devem ressaltar o programa “Acolhido da Colônia” onde a propriedade rural é preparada para receber turistas, que participam do dia-a-dia do campo.

A Produção artesanal de alimentos como exemplo, a transformação de frutas em doces, compotas e bebidas, a elaboração de conservas, fabricação de embutidos e defumados de carne e de queijo, alambiques para beneficiamento da cana-de-açúcar, engenho de farinha, as padarias e confeitaria, estes programas são desenvolvidos com assistência Técnica e monitoramento da EPAGRI, juntamente com apoio financeiro do Governo Federal, mediante financiamento nas linhas de crédito do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Parte da produção é comercializada através do Mercado do produtor, que realiza feiras semanais, projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal e EPAGRI e o excedente vendidos para os mercados da região.

Com o objetivo de aprimorar os conhecimentos e habilidades profissionais dos agricultores são realizados na região treinamentos pela EPAGRI, que buscam a

elevação do nível de capacitação e profissionalização em produção, beneficiamento, agro industrialização e comercialização.

Também nesta mesma linha de atuação, buscando estimular a formação dos jovens foi criada a “Casa Familiar” onde os filhos de agricultores permanecem por uma semana e nas duas semanas seguintes retornam para suas propriedades para aplicar na prática os conhecimentos recebidos e conviver com a família e a comunidade.

Atividade com maior representatividade no fluxo financeiro das famílias visitadas é a pecuária de leite, onde os pagamentos efetuados pelos laticínios são mensais, gerando caixa/custeio para as outras atividades.

Os resultados obtidos confirmam as informações divulgadas na mídia e órgãos oficiais sobre PRONAF e consolida o objetivo do programa que é o fortalecimento da agricultura familiar.

## 8 CONCLUSÃO

Os cenários analisados apontam para a consolidação da agricultura familiar, na região estudada, com a inserção competitiva dos agricultores no mercado e o desenvolvimento do meio rural, comparadas às grandes propriedades, as unidades familiares parecem preservar melhor o meio ambiente, podendo ser mais produtivas e economicamente viáveis.

As alternativas econômicas, dentre elas podem destacar fábrica de doces e compotas de frutas, sucos e bebidas, beneficiamento de carnes (embutidos e defumados), abatedouros, fábrica de conservas, engenhos de farinha e açúcar, beneficiamento e mel, confeitaria e panificação, turismo rural, bovinocultura, suinocultura, apicultura, malharia contribui para a permanência dos agricultores familiares na área rural e para a construção de um novo modelo de desenvolvimento sustentável, registram um avanço na produção da matéria prima, com industrialização e beneficiamento dos produtos, revelando um retorno acima do esperado.

Tendo exposto, podemos concluir que o PRONAF busca, além do aumento da produção, a melhoria das condições de vida dos agricultores, através do da oferta e manutenção de emprego, geração de renda, exercício da cidadania e desenvolvimento regional sustentável. Financiando as atividades agropecuárias e não-agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família, entendendo-se por atividades não agropecuárias os serviços relacionados com turismo rural, produção artesanal, agronegócio familiar e outras prestações de serviço no meio rural

Saliento que o objetivo deste estudo não pode ser generalizado, pois foi analisada a realidade de uma região apenas, porém, que outros estudos podem ser feitos com o mesmo objetivo a fim de contribuir com a agricultura familiar do Brasil como um todo.



## REFERÊNCIAS

AIDAIR, Antônio Carlos Kfourri. **Administração rural**. São Paulo: Paulicéia, 1997

CORRÊA, Adolfo Nunes; SILVA, Francisco Cunha da. **Empresa brasileira de assistência técnica e extensão rural: Agricultura em grupo**. Brasília, 1984.

GONÇALVES, José Sidnei. **Agricultura brasileira: desafios ao fortalecimento de um setor fundamental**. São Paulo: Apta, 2000.

LIC, **Livro de instruções codificadas do Banco do Brasil**, 2009.

MOREIRA, Roberto José. **Agricultura familiar: processos e competitividade**. Rio Janeiro: Mauad , 1999.

PRONAF/SC. **O Pronaf e a agricultura familiar catarinense**. Florianópolis, 2002.60p.

UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BANCO DO BRASIL. **Curso agricultura familiar – PRONAF**. Brasília – DF.

SCHNEIDER, Sergio; SILVA, Marcelo Kunrath; MARQUES, Paulo Eduardo Moruzzi. **Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural**. Porto Alegre, 2004, p.21-50.

Disponível em [www.pronaf.gov.br](http://www.pronaf.gov.br)

Disponível em [www.icepa.com.br](http://www.icepa.com.br)

## **ANEXOS**

**ANEXO 1 – INSTRUMENTO DE OBSERVAÇÃO PARA DIÁRIO DE CAMPO*****INSTRUMENTO DE OBSERVAÇÃO PARA DIÁRIO DE CAMPO***

Produtor: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

1- Grau de instrução:

a- ensino fundamental b- ensino médio

c- superior incompleto

d- superior em andamento e- superior completo

f- não alfabetizado

2- Área total da propriedade: ----- ha

3- Quais as atividades agropecuárias desenvolvidas na propriedade?

1 -----

2 -----

3 -----

4 – Atividade que gera maior renda na propriedade: -----

5 – A sua experiência/conhecimento sobre agricultura foi adquirida através de:

a) de pai para filho

b) de outros produtores

c) assistência técnica

6 – Os equipamentos e máquinas são:

a) próprios

b) terceiros

c) órgãos públicos

d) financiados

e) outros

7 – Com os recursos do PRONAF sua vida:

- a) melhorou
- b) permaneceu igual
- c) piorou

8 – Que empreendimento foi financiado através do PRONAF?

-----

## ANEXO 2 – PROPRIEDADES VISITADAS

Atividade: Pesque e Pague



**PROPRIEDADE PEDRO WENSING**  
**Bovinocultura Leiteira**



**PROPRIEDADE PAULO SIMÃO WENSING**  
**Suinocultura**



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**PROPRIEDADE LOURENÇO GRASSO LUNARDI**  
**Apicultura**





**PROPRIEDADE MARILETE GOULARTE LEANDRO**  
**Malharia**



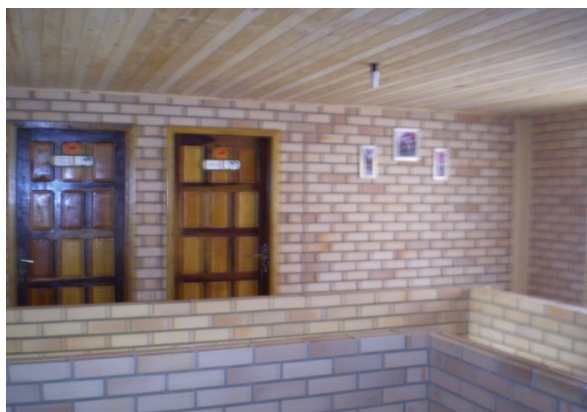
**PROPRIEDADE MIGUEL SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
**Engenho de Açúcar**



**PROPRIEDADE PAULO STEINBACH**  
**Eucalipto**



**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
**PROPRIEDADE SEBASTIÃO HELLMANN**  
**Turismo Rural**



**PROPRIEDADE LINDOMAR LUIZ FEUSER**  
**Confeitaria**



**PROPRIEDADE JOAQUIM HOEPERS**  
**Restaurante**

